



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

MENSAGEM Nº 040/2023

Senhora Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que **Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências.**

A concessão de direito real de uso de que trata o Projeto de Lei desta Mensagem tem por finalidade garantir a instalação da tecnologia 5G no nosso Município. A quinta geração de rede móvel não fornece apenas uma rápida transmissão, mas promete melhorar outros setores, como os de segurança pública, saúde e educação, além de contribuir em ações sustentáveis e inteligentes, fornecendo tecnologia na automação comercial e agrícola.

O interesse público na instalação da 5G é patente, no caso.

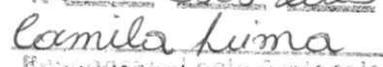
Dizer da importância da matéria seria, e é desnecessária, considerando a importância da 5G para o Município e a geração de emprego e renda que decorre da instalação desse equipamento.

Ante essas considerações, esperamos a aprovação da matéria anexa, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, reiterando, na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a seus dignos pares.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 03 de agosto de 2023.

  
JOSÉ WANDERLEY NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA FRANCISCA AURÍLIA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova  
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
Nº 284 0808 2023  
  
Responsável pelo Protocolo



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 053/2023.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA** Estado do Ceará, decreta:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante contrato administrativo, direito real de uso à Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28, sobre o terreno pertencente ao Município, localizado nesta Cidade, Centro, na Rua/Travessa Luiz Saturnino Matos (Largo do Vaqueiro), de seguinte descrição: Um terreno de formato irregular, com as seguintes dimensões, limitações e Coordenadas UTM: Inicia-se do lado Norte, partindo no sentido horário, do Ponto 00 ao Ponto 01 medindo 8,00m (oito metros) de distância, limitando-se com casa de Maria Laece Lemos Chaves; do lado Leste, do Ponto 01 ao Ponto 02, medindo 26,00m (vinte e seis metros), limitando-se com terreno de Francisco Elinaldo Nobre de Oliveira e Maria Socorro Pinheiro Nobre; do lado Sul, do Ponto 02 ao Ponto 03, medindo 0,90cm (noventa centímetros), limitando-se com o Largo do Vaqueiro; por fim, do lado Oeste, do Ponto 03, fechando no Ponto 00, medindo 23,50m (vinte e três metros e cinquenta centímetros), limita-se com Largo do Vaqueir. Coordenadas UTM: Pt0: (569.679,94 E / 9.435.432,95 S); Pt1: (569.672,03 E / 9.435.434,15 S); Pt2: (569.664,10 E / 9.435.412,03 S); Pt3: (569.664,98 E / 9.435.411,68 S), perfazendo um perímetro total de 58,45m (cinquenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros) e uma área de 104,00m<sup>2</sup> (cento e quatro metros quadrados).

**Parágrafo único.** O direito real de uso de que trata este artigo será concedido, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado até por igual período.

**Art. 2º** O terreno objeto da concessão do direito real de uso destina-se à instalação de Torre Autoportante Metálica Treliçada de 42 metros de altura para atender a demanda de cobertura de 5G para o Município de Morada Nova.

**Art. 3º** O Poder Executivo celebrará com a concessionária o competente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, ficando esta obrigada a observar as seguintes condições, sob pena de revogação da concessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas:

I - não alterar a finalidade da concessão;

II - não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da concessão a terceiros;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE MORADA NOVA**

III - atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 03 de agosto de 2023.

  
**JOSÉ WANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal